



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Portaria SME/COMERC Nº 002 de 31 de agosto de 2026

(Substituição Membro da Comissão Gestora Municipal conjunta SME/COMERC responsável pelos procedimentos preparatórios para elaborar o Plano Municipal de Educação de Rio Claro e dá outras providências)

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025 delega competência administrativa à Secretaria Municipal da Educação na forma prevista no inciso XIX, do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro/SP;

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 1º, e o art. 34 da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036, determinam que os Municípios elaborem seus Planos Municipais de Educação com participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, no prazo de 15 (quinze) meses contados da publicação do PNE;

CONSIDERANDO que o art. 7º, § 4º, da Lei Federal nº 15.388/2026 determina que os Municípios editem atos sobre a governança de seus planos decenais, em consonância com o PNE;

CONSIDERANDO que o município de Rio Claro integra a Rede de Cooperação Técnica para Planos Decenais de Educação da SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SASE/MEC), com vistas à cooperação técnica voltada ao planejamento da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação interinstitucional entre a Secretaria Municipal da Educação de Rio Claro (SME) e o Conselho Municipal de Educação de Rio Claro (COMERC) para garantir a elaboração do Plano Municipal de Educação de Rio Claro (PME);

CONSIDERANDO o Ofício COMERC Nº 001/G2026-2027 de 26 de maio de 2026 que indica membros representantes do COMERC para compor essa Comissão;

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Gestora Municipal conjunta SME/COMERC para elaboração dos procedimentos preparatórios para o Plano Municipal de Educação de Rio Claro 2026-2036 (doravante denominada Comissão Gestora), com a finalidade de coordenar, articular e orientar a construção participativa do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2026-2036, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 15.388/2026).

Artigo 2º – São atribuições da Comissão Gestora Municipal:

I – Elaborar e acompanhar o cronograma das atividades de elaboração do PME, garantindo a execução nas etapas previstas pelo SASE/MEC;

II – Promover o estudo do diagnóstico da situação educacional do município, com base nos dados do INEP, IBGE e sistemas de informação estaduais e municipais, entre outros, e em consonância com os objetivos, metas e estratégias do PNE 2026-2036;



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

III – Planejar e organizar o fluxo de trabalho, mediante a elaboração de cronogramas, pautas e convocação prévia das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – Apropriar-se das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME), bem como da legislação correlata em âmbito estadual e federal;

V – Articular a participação intersetorial, envolvendo órgãos municipais, estaduais e instituições que atuam nas políticas educacionais no território de Rio Claro;

VI – Organizar e conduzir o processo de consulta pública e participação social, incluindo audiências públicas, grupos de trabalho temáticos e outras instâncias de escuta da comunidade educacional;

VII – Coordenar a elaboração do texto base do PME 2026-2036, incorporando as contribuições da sociedade civil, validadas por meio de processos transparentes;

VIII – Organizar, em parceria com órgãos representativos da comunidade educacional e da sociedade civil organizada a Conferência ou Fórum Municipal de Educação, como instância deliberativa de aprovação das diretrizes e metas do novo PME;

IX – Submeter o texto-base do PME, após aprovação em plenário, à SME para encaminhamento ao Poder Executivo e elaboração do respectivo Projeto de Lei;

XI – Registrar as atividades da Comissão na Plataforma Cooperação PNE do MEC e manter comunicação com a Secretaria de Articulação Intersetorial (SASE/MEC)

XII – Elaborar o relatório final das atividades da Comissão Gestora, a ser publicada, após a aprovação do PME, pela Câmara Municipal.

Artigo 3º - A Comissão Gestora Municipal terá vigência até a aprovação do Plano Municipal de Educação de Rio Claro 2026-2036 pela Câmara Municipal, respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) meses contados da data de Publicação da Lei Federal nº 15.388/2026, nos termos do art. 34 da referida lei.

Parágrafo Único – Encerrada a vigência da Comissão Gestora, a responsabilidade pelo monitoramento e avaliação do PME aprovado caberá às instâncias definidas na Lei de aprovação do Plano e nos atos normativos que complementarem, em especial à SME, ao COMERC e ao Fórum Municipal de Educação.

Artigo 4º - Integram a Comissão Gestora Municipal:

REPRESENTANTES DA SME	REPRESENTANTES DO COMERC
Alessandra Aparecida Cain	Vanessa Carneiro Bonina Lima Magri
Leliane Zácómo da Silva	Daniela Cristina Lopes de Abreu
Luciane Aparecida de Oliveira	Francisco Galvão do Amaral Pinto Barciela
Paulo César Aparecido Apolari	Nelson Leme da Silva Junior
Sandra Helena Tinós	Osmar Arruda Garcia



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

§ 1º - A presidência da Comissão Gestora caberá ao Secretário(a) Municipal de Educação ou representante por ele designado.

§ 2º - Especialistas e técnicos de notório saber poderão ser convidados para colaborar nas atividades, sem direito a voto.

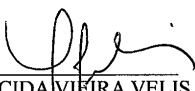
Artigo 4º - A Comissão Gestora Municipal, instituirá uma Comissão Técnica de apoio, integrada por servidores técnicos da SME e por colaboradores convidados, com a incumbência de auxiliar os trabalhos e o chamamento da sociedade civil conforme incisos V, VI, VII e VIII do artigo 2º desta Portaria.

Artigo 5º - A Comissão Gestora deverá ser registrada na Plataforma Cooperação PNE do Ministério da Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRÁ-SE.

Rio Claro, 31 de agosto de 2026.


VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS
Secretária Municipal da Educação


NELSON LEME DA SILVA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Educação - COMERC